

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 937/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDUARDO BLAUTH

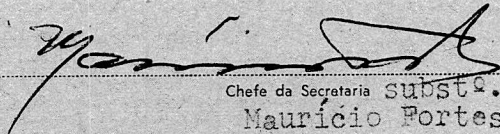
Dia 22-10-69

Hora 14:00

Montenegro

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de outubro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
TANINO MONTENEGRO LTDA. - Rqte. contra
BRENO DOS SANTOS LEAL - Rqdo.


Chefe da Secretaria subst.
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 CLT

Exmo. Snr. Dr. Juiz do Trabalho - Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

2
17

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 937/69
Em 22/10/69

A firma TANINO MONTENEGRO LTDA., por seu representante abaixo assinado, estabelecida com Indústria de Tanino, - nesta cidade, vem à presença de V. Excia., solicitar se digne determinar o dia e hora para a Audiência de Homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho, que mantinha com seu empregado Snr. BRENO DOS SANTOS LEAL, admitido em 01.04.65 e demitido em 18 de Outubro de 1969, tudo nos Termos do Artigo 477 da C.L.T.

Nêstes Termos
P. E. Deferimento.

"TANINO MONTENEGRO LTDA."

DIRETOR

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de 10 de 19 69 às 14:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi retificada a Reta, que se comprometer em dar ciência a Rgd.

da audiência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 22 de outubro de 19 69



MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Suplente

RECEBI: _____



3

PROCESSO Nº 937/69

Aos **vinte e dois** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados ~~as partes~~ **as partes: TANINO MONTENEGRO LTDA, requerente e BRENO DOS SANTOS LEAL, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, o requerido pessoalmente e a requerente representada por seu diretor Dr. Domingos de Luca Jr. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do fequerido resolvera demiti-lo e, já tendo dado o aviso prévio e como o mesmo já foi cumprido e pago, vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações de contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, já que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.**

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Ato do Presidente

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Domingos de Luca Jr]
DOMINGOS DE LUCA JR
REQUERENTE

[Handwritten signature of Breno dos Santos Leal]
BRENO DOS SANTOS LEAL
REQUERIDO

[Handwritten signature of Maucio Fortes]
MAUCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

NCR\$ 4,72

=====

4
71

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 4,72 (QUATRO CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes aos meus serviços - prestados no dia 18 de Outubro de 1969.

Pela presente, para prova de clareza, devidamente ciente do significado de minha concordância, sem coação e de livre e espontanea vontade dou à minha empregadora ampla, final, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente nem no futuro a título de Indenização, Salários, Extraordinários, Salário Família e 13º Salário.

Montenegro, 18 de Outubro de 1969.

Breno dos Santos Leal
BRENO DOS SANTOS LEAL.-

RECIBO - NCR\$ 21,30

=====

5
41

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 21,30 (VINTE E UM CRUZEIROS NOVOS E TRINTA CENTAVOS), correspondentes ao SALÁRIO-FAMÍLIA de Três Filhos, referente ao mês de Outubro de 1969.

Passo o respectivo recibo declarando que nada mais tenho a reclamar sobre o assunto, dando plena quitação.

Montenegro, 18 de Outubro de 1969.

Breno dos Santos Leal
BRENO DOS SANTOS LEAL.-

NCR\$ 118,00
=====

6
7

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO CRUZEIROS NOVOS), correspondentes à GRATIFICAÇÃO de que trata a Lei Nº 4090 de 13/07/62 (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO), que adquiri no período de 1º de Janeiro à 18 de Outubro de 1969.

Declaro que nada mais tenho a reclamar sobre o assunto dando com este plena, rasa e geral quitação.

Montenegro, 18 de Outubro de 1969.

Breno dos Santos Leal
BRENO DOS SANTOS LEAL.-

NCR\$ 51,92

=====

7
41

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 51,92 (CINQUENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes ao valor das FÉRIAS a que fiz jus de 201 dias, proporcionalmente aos meses de serviço prestado.

Pela presente, dou plena, rasa e geral quitação quanto ao referido assunto ou seja pagamento.

Montenegro, 18 de Outubro de 1969.

Breno dos Santos Leal

BRENO DOS SANTOS LEAL.-

NCR\$ 94,40
=====

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 94,40 (NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), correspondentes a 20 dias de FÉRIAS que adquiri no período de:

01 de Abril de 1968

a

31 de Março de 1969 -

Recebo a remuneração correspondente ao período de Férias por rescisão do Contrato de Trabalho e para fins de direito passo o respectivo recibo, dando com este ampla, final, rasa e irrevogável quitação quanto ao referido pagamento.

Montenegro, 18 de Outubro de 1969.

Brenos dos Santos Leal
BRENO DOS SANTOS LEAL.-

- RECIBO NCR\$ 566,40

=====

9
77

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 566,40 (QUINHENTOS E SESSENTA E SIES CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), correspondentes a INDENIZAÇÃO referente aos períodos de 1966 à 1969 conforme segue abaixo discriminado:

Período de 1966 à 1967 =	1	X	141,60 =	141,60
Período de 1967 à 1968 =	1	X	141,60 =	141,60
Período de 1968 à 1969 =	1	X	141,60 =	141,60
Período de 1/04/69 à				
18/10/69..... =	1	X	141,60 =	<u>141,60</u>
TOTAL..... =				NCR\$ 566,40

Declaro que recebi da referida firma na base do maior salário vigente, de acordo com o Artº 478 da - Consolidação das Leis Trabalhistas, pelo que dou à mesma - plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar, no presente nem no futuro - sob nenhum título.

Montenegro, 18 de Outubro de 1969.

Breno dos Santos Leal
BRENO DOS SANTOS LEAL.-

SR. CARLOS EDUARDO BLAU
Sua Presidência

- RECIBO NCR\$ 141,60
=====

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 141,60 (CENTO E QUARENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS), correspondentes a INDENIZAÇÃO referente ao período de 1965 à 1966, conforme segue abaixo - discriminado:

Período de 1965 à 1966 = 1 X 141,60 = NCR\$ 141,60

Declaro que recebi da referida firma na base do maior salário vigente, de acordo com o Artº 478 da Consolidação das Leis Trabalhistas, pelo que dou à mesma plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar, no presente nem no futuro sob nenhum título.

Montenegro, 18 de Outubro de 1969.

Breno dos Santos Leal
BRENO DOS SANTOS LEAL.-

- D E M O N S T R A T I V O -

11
47

SR: BRENO DOS SANTOS LEAL:-

N/OPTANTE:-

Data da Admissão: 01.04.65
Data do Aviso-Prévio: 18.09.69
Data do Término do Aviso-Prévio: 18.10.69
Indenização: 5 Períodos
Férias: 1 Período
13º Salário: 10/12 Períodos
Férias Proporcionais: 11 Dias, proporcionalmente a 201 dias em que esteve à disposição do empregador no período de 01.04.69 à 18/10/69.-

Cálculos:-

Saldo:-

Indenização: Período de 1965 à 1966 = 1 X 141,60 = 141,60	
Períodos de 1966 à 1969 = 3 X 141,60 = 424,80	
Período de 1/04/69 à 18/10/69..... = 1 X 141,60 = <u>141,60</u>	708,00
Férias: 20 Dias X 4,72..... =	94,40
Férias Proporcionais: 11 X 4,72.. =	51,92
13º Salários: 10/12 X 141,60.... = 118,00	
(7,2%) INPS: = <u>8,50</u>	
	109,50 = 109,50
Salário Família: 3 Filhos X 7,10 =	21,30
Serviços Prestados: no dia 18/10/69	
1 Dia X 4,72 = 4,72	
INPS: = <u>0,38</u>	
	4,34 = <u>4,34</u>
TOTAL A RECEBER:... = NCR\$ 989,46	

RECEBERÁ MAIS:

13º Salário: 5/12 X 141,60, correspondente aos períodos de Indenização..... = 59,00

TOTAL GERAL A RECEBER = NCR\$ 1.048,46



RECIBO - NCR\$ 59,00

Recebi da firma TANINO MONTENEGRO LTDA., a importância supra de NCR\$ 59,00 (CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS), correspondentes à GRATIFICAÇÃO de que trata a Lei Nº 4090 de 13/07/62 (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO), que adquiri nos períodos de 1965 a 1969 de Indenização, conforme segue abaixo discriminado:

5/12 X 141,60..... = NCR\$ 59,00.-

Declaro que nada mais tenho a reclamar sobre o assunto dando com este plena, rasa e geral quitação.

Montenegro, 18 de Outubro de 1969.

Breno dos Santos Leal
BRENO DOS SANTOS LEAL.

CONCLUSÃO

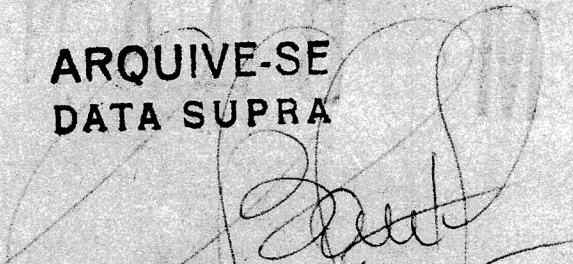
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 22 / 10 / 69

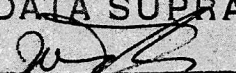


MAURICIO FORTES
Câmbio da Secretaria Substituído

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURICIO FORTES
Câmbio da Secretaria Substituído